

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

Portaria nº 532/2023 -SDPGE

Portaria nº 532/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensora Pública PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA concernente aos atendimentos do Núcleo de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública de Parelhas/RN, no dia 11 de maio de 2023, limitado às demandas de urgência e ao atendimento jurídico às mulheres que serão atendidas por meio do evento "Ônibus Lilás".

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=66X00X2DRW-CQ1GIF09HS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

66X00X2DRW-CQ1GIF09HS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

Portaria nº 529/2023 -SDPGE

Portaria nº 529/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 458/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de abril de 2023, edição de nº. 15.414 que designou a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 18 de maio de 2023 a 16 de junho do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=66X00X2DRW-UN9I0USWP8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

66X00X2DRW-UN9I0USWP8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

Edital nº 12/2023 - XII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação

XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 032/2023 – SDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 417/2023-SDPGE da SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 20 de abril de 2023, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DO XII TESTE SELETIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA CREDENCIAMENTO EM CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, na forma abaixo descrita:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, no sentido de formar cadastro de reserva para estagiários de graduação, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

Cadastro de reserva – Núcleo de Alexandria;
Cadastro de reserva – Núcleo de Angicos
Cadastro de reserva – Núcleo de Apodi
Cadastro de reserva – Núcleo de Areia Branca
Cadastro de reserva – Núcleo de Assú
Cadastro de reserva – Núcleo de Baraúna
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
Cadastro de reserva – Núcleo de Campo Grande
Cadastro de reserva – Núcleo de Canguaretama
Cadastro de reserva – Núcleo de Caraúbas
Cadastro de reserva – Núcleo de Ceará Mirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos
Cadastro de reserva – Núcleo de Extremoz
Cadastro de reserva – Núcleo de Florânia
Cadastro de reserva – Núcleo de Goianinha
Cadastro de reserva – Núcleo de Ipanguaçu
Cadastro de reserva – Núcleo de João Câmara
Cadastro de reserva – Núcleo de Lajes
Cadastro de reserva – Núcleo de Luís Gomes
Cadastro de reserva – Núcleo de Macaíba
Cadastro de reserva – Núcleo de Macau
Cadastro de reserva – Núcleo de Martins
Cadastro de reserva – Núcleo de Monte Alegre
Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró
Cadastro de reserva – Núcleo de Natal
Cadastro de reserva – Núcleo de Nísia Floresta
Cadastro de reserva – Núcleo de Nova Cruz
Cadastro de reserva – Núcleo de Parelhas
Cadastro de reserva – Núcleo de Parnamirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros
Cadastro de reserva – Núcleo de Pendências
Cadastro de reserva – Núcleo de Santa Cruz
Cadastro de reserva – Núcleo de Santo Antônio
Cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante
Cadastro de reserva – Núcleo de São José do Campestre
Cadastro de reserva – Núcleo de São José de Mipibu
Cadastro de reserva – Núcleo de São Miguel
Cadastro de reserva – Núcleo de São Paulo do Potengi
Cadastro de reserva – Núcleo de Tangará
Cadastro de reserva – Núcleo de Touros

§ 1º As provas serão realizadas nas cidades de Natal, Caicó, Mossoró, Nova Cruz e Pau dos Ferros, devendo os(as) candidatos(as) que desejarem se inscrever para vagas em outras cidades realizarem a prova nas seguintes localidades:

- a) NATAL: Ceará Mirim, Extremoz, Goianinha, João Câmara, Macaíba, Monte Alegre, Nísia Floresta, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Paulo de Potengi, Parnamirim e Touros;
- b) CAICÓ: Currais Novos; Florânia e Parelhas;
- c) MOSSORÓ: Angicos, Apodi, Areia Branca, Assú, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Ipanguaçu, Lajes, Macau e Pendências;
- d) NOVA CRUZ: Canguaretama, São José do Campestre, Santa Cruz, Santo Antônio e Tangará;
- e) PAU DOS FERROS: Alexandria, Luís Gomes, Martins e São Miguel.

§ 2º Os(As) candidatos(as) que desejarem realizar prova em local diverso daquele destinado no parágrafo anterior ao núcleo para o qual pretendem concorrer a vaga de estágio devem enviar e-mail para selecaoestagiario@dpe.rn.def.br, com até 10 (dez) dias de antecedência da prova, indicando o local onde almejam realizar a prova dentre obrigatoriamente um dos cinco núcleos supramencionados (Natal, Caicó, Mossoró, Nova Cruz ou Pau dos Ferros).

§ 3º Conforme o disposto na Resolução de nº 286, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CSDP/RN), alterada pela Resolução de nº 297, de 24 de fevereiro de 2023, também do CSDP/RN, os núcleos localizados em comarcas que não contem com faculdade de Direito poderão adotar regime remoto para desenvolvimento das atividades de estágio (graduação e pós-graduação), mediante pedido devidamente fundamentado do(a) Coordenador(a) do respectivo Núcleo Sede a ser submetido à apreciação da Defensoria Pública-Geral.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

§ 4º O estágio em regime remoto não será admissível em Núcleos com histórico de processos seletivos com amplo número de aprovados e de interessados em efetivamente firmar termo de compromisso.

§ 5º Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto, o termo de compromisso será rescindido, sendo aplicáveis as normas contidas na resolução nº 286/2022 do CSDP/RN.

§ 6º. Serão reservadas, às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Teste Seletivo, e das que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.

§ 7º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os outros(as) candidatos(as).

§ 8º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(das) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

§ 9º. Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo disposto no parágrafo primeiro e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados(as) para contratação, deverão se submeter à avaliação da deficiência, que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do(a) candidato(a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

§ 10. Não sendo comprovada a deficiência do(a) candidato(a), ou se o(a) candidato(a) não comparecer à avaliação biopsicossocial descrita no parágrafo acima, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

§ 11. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 12. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 13. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

c) requerer, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado para realização das provas, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para realizá-las.

§ 14. Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o Decreto Federal de nº 9.508/2018 e alterações pelo Decreto Federal nº 9.545, de 30 de outubro de 2018:

I – ao(à) candidato(a) com deficiência visual:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II – ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino de Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III – ao(à) candidato(a) com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

§ 15. Em caso de solicitação de tempo adicional, o(a) candidato(a) deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ato de inscrição, a justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato(a) para o e-mail selecaoestagiario@dpe.rn.def.br, conforme disposto no § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

§ 16. O(a) candidato(a) que tiver o tempo adicional deferido pela Comissão do certame, terá o acréscimo de uma hora a mais para a realização da prova.

§ 17. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência, de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa, bem como não será

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

concedido o uso das tecnologias assistivas acima mencionadas ao(à) candidato(a) com deficiência que não declarar a sua necessidade no ato da inscrição.

§ 18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira previamente (através do e-mail selecaoestagiario@dpe.rn.def.br), no prazo de 07 (sete) dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 19. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 20. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 21. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 22. A Comissão do Concurso não disponibilizará responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 23. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 24. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Art. 2º. Poderá participar do Teste Seletivo todo(a) acadêmico(a) do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado.

§ 1º. Somente poderão firmar o termo de compromisso os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.

§ 2º. Os(As) aprovados(as) que, quando convocados(as), ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao(à) Defensor(a) Público(a)- Geral do Estado, solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados(as), procedimento esse que só será admitido por uma única vez.

Art. 3º. O prazo de validade máximo do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação do respectivo ato de homologação do seu resultado final.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o(a) estagiário(a) receberá também o auxílio transporte, em montante equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, considerando o valor da meia passagem praticado no Município de Natal e a quantidade de dias úteis em que comparecer presencialmente ao núcleo institucional em que vier desempenhar suas atividades.

Art. 5º. A carga horária do estágio será, na forma do inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário(a) à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público.

§ 3º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.

§ 4º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 5º. É lícito ao(à) estagiário(a) se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§ 6º. É vedado ao(à) estagiário(a) a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 6º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:

I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;

VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O(A) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui quaisquer dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

Art. 7º. É vedada a contratação de estagiário(a) para atuar vinculado a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O(A) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverão constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;

IV - a assinatura do(a) estagiário(a), do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do(a) estagiário(a), a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou a quem esse o delegar, instruído com ciente do(a) Defensor(a) Público(a) a que esteja vinculado(a);

II - pela Defensoria Pública:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do(a) supervisor(a);

c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho;

d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano;

e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;

f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

Parágrafo único. Os(As) estagiários(as) serão avaliados(as) mensalmente pelo(a) supervisor(a) do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição será realizada exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://concurso.defensoria.rn.def.br/>), das 08h00 do dia 15 de maio às 23h59min do dia 14 de junho de 2023.

Parágrafo único. O período de inscrições poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

Art. 11. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e nas Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante as informações prestadas, quando da inscrição no certame.

Art. 13. O(A) candidato(a) que se utilizar de dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição terá essa cancelada, sendo eliminado do concurso.

Art. 14. Para fins de reconhecimento da validade da inscrição, necessária a comprovação do pagamento da taxa devida.

Art. 15. Cada candidato(a) terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.

Art. 16. Os(As) candidatos(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes de cadastro de reserva dos Núcleos para os quais se inscreveram.

Parágrafo único. Ainda que o(a) candidato(a) aprovado(a) venha a ser transferido(a) para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio.

Art. 17. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar;
- f) Passaporte.

Art. 18. O valor da inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais), devendo ser pago mediante transferência bancária, pagamento por pix ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006: Banco do Brasil S/A, Agência nº 3795-8, Conta corrente nº 8779-3, CNPJ nº 07.628.844/0001-20.

§ 1º. Os(As) candidatos(as) deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência/pix da conta de titularidade do(a) inscrito(a) ou depósito identificado, com indicação do número do cadastro de pessoa física (CPF) e/ou nome;

§ 2º. Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Pagamento por Pix DEVERÃO necessariamente fazer uso da modalidade em que são informados os dados bancários (Banco, Agência, Conta e CNPJ) e NÃO da modalidade Chave-pix.

§ 3º. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido no caput deste artigo, bem como as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite ou em desacordo com o estabelecido neste edital.

§ 4º. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, "por meio de envelope" em caixa rápida, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.

§ 5º. O comprovante de pagamento deverá ser enviado, em cópia digitalizada, no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a).

§ 6º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do(a) candidato(a) não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

§ 7º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.

§ 8º. O simples agendamento bancário não se afigura como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

Art. 19. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e atender aos procedimentos delineados abaixo:

- a) acessar o site eletrônico <https://concurso.defensoria.m.def.br/>, no qual estará disponível a opção para efetuar a inscrição em testes seletivos;
- b) selecionar a inscrição no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- c) fazer o login junto ao sistema (caso não tenha o login, será necessário realizar cadastro prévio);
- d) acessar o sistema com número do CPF e senha cadastrados;
- e) preencher o formulário de inscrição, indicando o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) fazer o upload de documento de identificação na área destinada, atendendo ao que determina o art. 17 do presente Edital;
- g) fazer o upload do comprovante de pagamento na área destinada;
- h) fazer o upload dos documentos descritos no § 13 do art. 1º do presente edital, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- i) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

Art. 20. A pessoa que precisar de condições diferenciadas para realização das provas, nos termos do art. 1º deste edital, deverá:

- a) informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo Requerimento constante nesse;
- b) fazer o upload do atestado médico com a descrição de sua necessidade;

Parágrafo único. A Comissão do certame examinará cada solicitação, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Art. 21. O(A) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo nome social deverá:

- a) informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro;
- b) enviar documentação que comprove a sua identidade de gênero (cartão nacional do SUS, CPF, Carteira Social entre outros documentos), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ato de inscrição, para o endereço eletrônico selecaoestagiario@dpe.rn.def.br.

§ 1º. A Comissão do certame examinará cada solicitação e decidirá sobre o uso do nome social, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

Art. 22. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 23. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

a) o(a) candidato(a) que comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) o(a) candidato(a) financeiramente hipossuficiente, proveniente de uma renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

c) doadores(as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, devendo apresentar documento comprobatório de que efetuou pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas vinculadas àquela, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do(a) doador(a);

d) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos 03 (três) ocasiões, nos 12 (dozes) meses anteriores à publicação do Edital do Certame;

e) doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os(as) quais deverão apresentar documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

f) que foram convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 1º. As inscrições para solicitação de isenção do pagamento da taxa estarão abertas no período de 15 a 25 de maio de 2023.

§ 2º. O requerimento de isenção será de total responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo esse(a) por qualquer falsidade ou omissão, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alterações posteriores das informações originariamente prestadas.

§ 3º. O requerimento de isenção baseado na declaração de condição de hipossuficiência financeira, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade do(a) requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;

e) contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;

f) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo, no caso de autônomos; e

g) comprovante(s) de renda dos membros da entidade familiar.

Art. 24. Para usufruir do direito mencionado no art. 23 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o sítio <https://concurso.defensoria.rn.def.br/>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;

b) selecionar a inscrição no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

c) fazer o login no sistema (caso não tenha o login, fazer o cadastro);

d) acessar o sistema com CPF e senha cadastrados;

e) preencher o formulário de inscrição, escolhendo o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

f) fazer o upload de documento de identificação na área destinada, atendendo ao que determina o art. 17 do presente Edital;

g) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas no art. 23 deste edital, sob as penas da lei;

h) fazer o upload dos documentos descritos no § 3º do art. 23, para fins de comprovação de sua condição de hipossuficiência financeira, no caso de candidatos(as) que postularem a isenção fundada na letra "b" do art. 23 do edital;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

i) fazer o upload dos documentos descritos nas letras "a", "c", "d", "e" ou "f" do art. 23, para os(as) candidatos(as) que tenham requerido a isenção lastreada em tais disposições do instrumento editalício;

j) fazer o upload dos documentos descritos no § 13 do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas aos(as) portadores(as) de deficiência;

k) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante;

§ 1º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 2º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da seleção.

§ 3º. A relação dos pedidos de isenção deferidos será publicada até o dia 09 de junho de 2023, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico da Defensoria deste Estado.

§ 4º. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14 de junho de 2023, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:

a) acessar o sítio <https://concurso.defensoria.rn.def.br/>, fazer login no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;

b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;

c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

§ 5º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

CAPÍTULO V

DA PROVA

Art. 25. O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.

Parágrafo único. As questões serão distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) de Direito Constitucional, 10 (dez) de Direito Civil, 10 (dez) de Direito Processual Civil, 10 (dez) de Direito penal, 10 (Dez) de Direito Processual Penal, 05 (cinco) de Legislação Institucional, 05 (cinco) de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. O programa da prova objetiva consta no anexo único deste Regulamento.

Art. 27. A prova será realizada no dia 09 DE JULHO DE 2023, das 09h00 às 13h00, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), Diário Oficial do Estado e nas Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Interior.

§1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 04 (quatro) horas.

§2º. Será automaticamente eliminado da seleção pública o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);

c) for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital.

§ 2º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 28. Considerar-se-ão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões, os(as) quais serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com suas respectivas pontuações.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

b) o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 29. Serão consideradas nulas as questões:

I - não respondidas ou rasuradas;

II – que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo(a) candidato(a).

Art. 30. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 31. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

Art. 32. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento original de Identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

Art. 33. O(A) candidato(a), em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.

§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

§ 2º. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 3º. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de tais condutas, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.

§ 4º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por agente da Defensoria Pública devidamente treinado(a).

§ 5º. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Art. 34. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 01 (uma) hora do início de realização dessa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.defensoria.rn.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame.

Art. 36. O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, devendo encaminhar o recurso com suas razões ao endereço eletrônico selecaoestagiario@dpe.rn.def.br.

Art. 37. Se do exame dos recursos eventualmente interpostos houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 38. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, essa valerá para todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 39. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 40. Após análise dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo da prova e o resultado final do Teste Seletivo.

Art. 41. Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.

Art. 42. Será observada a ordem de classificação no certame, para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos Sedes da Defensoria Pública.

Art. 43. A classificação gera para o(a) candidato(a), apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os(as) estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 44. A(O) nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, da lista geral e lista reservada aos(as) candidatos(as) com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

I – Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

II – Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Art. 45. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 46. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 10 de maio de 2023

Anna Karina Freitas de Oliveira
Presidente da Comissão

Bruno Barros Gomes da Câmara
Membro Titular

Paulo Maycon Costa da Silva
Membro Titular

André Gomes de Lima
Membro Titular

Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
Membro Titular

Lídia Rocha Mesquita Nóbrega
Membro Titular

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder constituinte originário e derivado. Das Emendas Constitucionais. Do Controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Do Direito constitucional positivo. Dos Princípios constitucionais. Dos Direitos e garantias fundamentais. Dos Direitos individuais. Dos Direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos políticos. Da Tripartição das funções estatais. Da Administração pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Do Processo legislativo. Das Funções essenciais à justiça. Da Defensoria Pública. Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. Da Ordem econômica e financeira. Da Política urbana. Da Política agrícola e fundiária. Da Ordem social. Da Seguridade social. Do Direito à Saúde. Do direito à Educação. Da proteção à família, à criança, ao adolescente e do idoso.

DIREITO CIVIL (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – 1. Da Parte Geral. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Do fim da personalidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Da prescrição e da decadência. 2. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Dos Direitos Reais: Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Do usufruto. Do direito do promitente comprador. Do penhor e da hipoteca. 3. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do mútuo. Da doação. Do contrato de depósito. Do contrato de seguro. Da fiança. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. 4. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Da Adoção. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Da adoção. Dos alimentos. Da União estável. Da Tutela e da Curatela. Do Bem de família. 5. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da petição de herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Da sucessão testamentária. Da capacidade para testar. Dos testamentos. Das disposições testamentárias. Da colação. Do Inventário. Da partilha. 6. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Pressupostos da Responsabilidade Contratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – 1. Processo e Constituição: Princípios constitucionais do Direito Processual Civil. Direitos fundamentais e processo. 2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, interpretação e direito processual intertemporal. Sistemas sobre a eficácia da lei processual no tempo. 3. Jurisdição: conceito, características, escopos, órgãos, princípios, limites e espécies. A jurisdição no Estado de Direito. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação. Arbitragem. Jurisdição voluntária. 4. Precedentes. Fundamentos da utilização dos precedentes. Obrigatoriedade ou não dos precedentes. Precedentes: civil law e common law. Da compreensão e da utilização dos precedentes. Os precedentes no sistema brasileiro atual e no direito comparado. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. 5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções. 6. Competência. Disposições gerais. Conceito. Finalidades. Modificação. Incompetência Limites da jurisdição nacional. Cooperação internacional e nacional. Competência internacional e competência interna. Competência absoluta e reassunção do processo. Regras relativas à competência territorial. Meios de arguição da competência. Perpetuação da competência. Exceções à perpetuação da competência. Conexão e continência. Reunião e separação de causas. Agregação de processos e atos conjuntos. 7. Princípios e garantias processuais. 8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição processual e sucessão processual. Litiscônsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Defensoria Pública Amicus curiae. Ministério Público. Legitimação. Sucessão e substituição processual. 9. A Defensoria Pública e o exercício da curadoria especial. A Defensoria Pública enquanto custos vulnerabilis. 10. A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar 80/1994 e Lei Complementar 251/2003 do Rio Grande do Norte. 11. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, nulidades, distribuição e registro, valor da causa. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. A instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. 12. Procedimento comum e procedimentos especiais. 13. Processo e procedimento no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. 14. Meios alternativos de resolução de conflitos. 15. Espécies de processo. Petição inicial, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, limitações probatórias, sistemas de avaliação das provas, audiências. Controle de admissibilidade da demanda. 16. Processo eletrônico. 17. Comunicação processual. Prazos. Teoria das invalidades. Atos processuais, Despesas processuais. Honorários. 18. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de assunção de competência. Incidente

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023

de desconsideração da personalidade jurídica. 19. Teoria geral da prova. Sistemas de distribuição do ônus probatório: estático, dinâmico ou convencional. Ônus da prova e convicção judicial. Prova ilícita. Espécies de provas. Momento de produção das espécies probatórias. 20. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Teorias. 21. Teoria da cognição judicial: conceito de cognição e conceito de questão. Resolução de questões. Objeto do processo e objeto da cognição judicial. Espécies de cognição. 22. Saneamento e organização do processo. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. Preclusões e coisa julgada. Estabilidade da sentença que extingue o processo sem resolução de mérito e decisão de saneamento e organização do processo. 23. Sentença e coisa julgada. Tutelas jurisdicionais dos direitos. Espécies. Tutelas específicas. Ações declaratória, constitutiva, condenatória e mandamental. Julgamento conforme o estado do processo. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Decisões parciais de mérito. Tutelas específicas. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidade e classificações. Limites da coisa julgada. A coisa julgada inconstitucional e a relativização. Coisa julgada sobre questões prejudiciais decididas incidentalmente. Ação declaratória incidental. Reexame necessário. 24. Sistema recursal. Processo nos tribunais. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Recurso: conceito, princípios, pressupostos e efeitos. Recursos em espécie. Espécies de tutelas recursais. Julgamento de casos repetitivos. Julgamento monocrático: pressupostos e limites. Repercussão geral. Súmulas do STJ e do STF. Súmulas vinculantes. Jurisprudência do STJ e do STF. Sistema recursal no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. 25. Ação rescisória. Reclamação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Querela nullitatis. Ação popular. Interditos possessórios. Ações sob o rito especial no Código de Processo Civil e na legislação especial. Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A Defensoria Pública nos procedimentos especiais. 26. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 27. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença e de outros títulos judiciais. Espécies de cumprimento de sentença. Formas de implementação e efetivação das decisões judiciais. 28. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Execução. Teoria geral. Princípios. Da execução em geral. Pressupostos. Características. Execução definitiva e provisória. Legitimidade, competência, responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Suspensão e extinção da execução. Defesas do devedor e de terceiros. Embargos à execução e defesa heterotópicas. Exceção de pré-executividade. Execuções especiais. 29. Execução fiscal. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública. Embargos à execução fiscal. 30. Tutela coletiva. As categorias jurídicas tuteladas: direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Tutela específica. Base constitucional e legal. O papel da Defensoria Pública na tutela coletiva, a Lei Complementar 80/1994, a Lei Complementar 251/2003 do Rio Grande do Norte, o Código de Processo Civil e o posicionamento do STF. Tutela da posse coletiva. Ação civil pública e as ações coletivas. Ação de improbidade administrativa. 31. Ações da Lei de Locação de imóveis urbanos. Lei 8.245/1991. 32. Ação de desapropriação. 33. Decreto-Lei nº. 911 de 1969. Lei nº. 6.015 de 1973. Lei nº. 9.514 de 1997. 34. Assistência jurídica, assistência judiciária e justiça gratuita. Disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar 80/1994, da Lei Complementar 251/2003 e do Código de Processo Civil. 35. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições. Alimentos nas convenções internacionais. Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos. 36. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). 37. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 38. O Código de Processo Civil de 2015 e suas alterações em relação ao Código de Processo Civil de 1973.

DIREITO PENAL – 1. Da aplicação da lei penal. 2. Da Teoria do Delito. 3. Da imputabilidade penal. 4. Das penas. 5. Das medidas de segurança. 6. Da extinção de punibilidade. 7. Dos crimes contra a pessoa. 8. Dos crimes contra o patrimônio. 9. Dos crimes contra a dignidade sexual. 10. Dos crimes contra família. 11. Dos crimes contra incolumidade pública. 12. Dos crimes contra a administração pública. 13. Lei nº 8.072/90 (Dispõe sobre os crimes hediondos nos termos do artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 14. Lei nº 11.343/2006 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências). 15. Lei nº 10.826/2003 (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências). 16. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17. Dos crimes de trânsito (previstos na Lei nº 9.503/1997). 17. Lei 13.964/19 (pacote Anti-crime)

DIREITO PROCESSUAL PENAL – 1. Princípios aplicáveis ao Processo Penal. 2. Do Inquérito Policial. 3. Da ação penal. 4. Da competência. 5. Das questões e procedimentos incidentes. 6. Da prova. 7. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 8. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 9. Das citações e intimações. 10. Da Sentença. 11. Dos procedimentos comuns e especiais. 12. Das nulidades. 13. Dos recursos em geral e espécies. 14. Da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 15. Das Disposições Processuais e Relativas à Execução Penal Previstas nas Leis 8.072/1990 (Lei que Define Crimes Hediondos), 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), 11.340/2006 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências), 11.343/2006 (Lei Maria da Penha), 7.960/1989 (Dispõe sobre a prisão temporária) e 12.850/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal). Lei 13.964/19 (pacote Anti-Crime)

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL – Lei Complementar Federal n. 80/94 e suas atualizações (disponível no site: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>), Lei n. 1060/50 – Lei da Assistência Judiciária Gratuita – e Lei Complementar Estadual n. 251/2003 e suas atualizações (disponível no site: <http://www.gabinetcivil.rn.gov.br/#>)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei 8.069/90: 1. Parte Geral: 1.1. Disposições Preliminares, 1.2. Direitos Fundamentais, 1.3. Da Prevenção; 2. Parte Especial: 2.1. Das Medidas de Proteção, 2.2. Da Prática do Ato Infracional, 2.3. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, 2.4. Do Acesso à Justiça, 2.5. Dos Procedimentos e dos Recursos, 2.6. Do Ministério Público, Do Advogado.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15423

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=66X00X2DRW-22CCRCM4FU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

66X00X2DRW-22CCRCM4FU-P2TH9ZW2VI

